



PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

I - DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. OBJETO

Aquisição de equipamentos e instrumentos ambulatoriais e odontológicos, com recursos oriundos da Emenda Parlamentar nº 1184017300124002, Portaria SES nº 1228/2025 e Emenda Parlamentar nº 41680007, para uso nas Estratégias de Saúde da Família, e Portaria SES nº 1253/2025 para uso na Farmácia Municipal, sob coordenação da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município, conforme as disposições abaixo:

Item	Quant.	Unid.	Descrição
01	01	Unid.	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL Fabricada exclusivamente para pesagem de pessoas; Construída em material resistente a impacto; Mostrador (display) digital com indicadores de peso com, no mínimo, 5 dígitos; Capacidade de pesagem de no mínimo 200 KG; Desligamento Automático; Alimentação por pilha(s) ou bateria(s); Deve incluir as pilha(s) ou bateria(s) necessária(s) para seu funcionamento; Pés revestidos de material antiderrapante; É indispensável que o produto apresente certificação pelo IPEM/INMETRO (Instituto de Pesos e Medidas / Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial) ou órgão semelhante; Equipamento acompanhado de bolsa com alça exclusiva para proteção e transporte. Prazo de garantia de no mínimo 12 meses, a partir do recebimento definitivo.
02	12	Unid.	BALDE/LIXEIRA A PEDAL Balde a pedal 12L, em inox, Lixeira confeccionada em Inox. Capacidade no mínimo 12 Litros. Dimensões aproximadas: Largura: 31 Cm / Altura : 40,00 Cm. Garantia mínima de 12 meses, a partir do recebimento definitivo.
03	03	Unid.	CÂMARA DE CONSERVAÇÃO DE MEDICAMENTOS E VACINAS Portas tipo vertical com visor de vidro, totalmente em vidro duplo ou triplo dotada de alarme temporizado de abertura. Gabinete externo tipo vertical constituído em aço inoxidável, ABS de alta resistência ou chapas de aço tratados quimicamente com pintura epóxi da cor branca. Montado sobre chassi metálico e rodízios giratórios traváveis. Gabinete interno em aço inoxidável, ABS de alta resistência, polipropileno ou chapas de aço galvanizado com revestimento epóxi. Dotado de 5 prateleiras corrediças em aço inoxidável com perfuração hermética e regulagem de altura. Iluminação interna em LED, com



			<p>acionamento automático quando da abertura da porta e ou temporizada programável com acionamento externo mesmo com a porta fechada. Homogeneização de temperatura do ambiente interno através de ventiladores tipo linear ou axial com desligamento automático quando da abertura da porta. Isolamento térmico em poliuretano injetado de alta densidade, livre de CFC, espessuras de no mínimo 70 mm. Refrigeração através de compressor hermético com circulação de gás ecológico R134^a. Unidade evaporadora do tipo ar forçado, sistema de degelo automático com evaporação do condensado. Controlador eletrônico com display em LCD/BIG. Entrada USB/PENDRIVE para extração de relatórios de performance. Tecla de iluminação. Tecla para acesso ao MENU de programação. Tecla para silenciar alarmes. Sistema que restabelece os parâmetros programados mesmo com variação brusca de energia ou desligamento de equipamento. Bateria selada para manter o display com as funções eletrônicas, permitindo acionamento dos alarmes e discador telefônico quando houver falta de energia elétrica comercial. No painel, montado na parte superior da câmara com chave geral, fusíveis de proteção na parte superior e painel frontal do tipo membrana com teclas Soft-Touch. Display em LCD Apresentação simultânea das temperaturas de momento, temperaturas mínimas e máximas atingidas, indicação de porta aberta, falta de energia elétrica comercial, falha de sensor, bateria fraca, sem alerta de aviso de manutenção. Filtro contra ruídos eletromagnéticos com apresentação de data e horário. Dotados de sensores tipo NTC. Alarmes audiovisuais de temperatura baixa, temperatura alta. Alarmes de falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer por 10 min ou ajustável pelo usuário. Equipamento com simulador de alarmes. Faixa de trabalho mínima de 2 graus célsius e máxima de 8 graus célsius para vacinas. No sistema de segurança, termostato ou sensor instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente o controle das funções de comando do compressor de frio caso haja falha no comando eletrônico. Discador de sistema automático que envia alerta de temperatura fora da faixa programada para até 6 números pré-programados utilizando-se de um discador GSM, sempre que o sistema alarma por temperatura crítica. Aplicativo para gerenciamento que emite relatórios e gráficos de desempenho, inclusive retroativos, permitindo gerenciamento da câmara via internet. Acesso via computador, tablet ou celular. Permite suporte</p>
--	--	--	--

			<p>técnico remoto para ajustes de programação e configuração. Os dados armazenados são criptografados (invioláveis), sem cobrança de mensalidade. Termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente o controle das funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. Sistema de Emergência com Backup de energia elétrica produzido por baterias seladas do tipo estacionarias que podem manter a câmara em pleno funcionamento, inclusive o compressor de frio, por no mínimo 24h de autonomia. Funcionamento 110-127/220 volts 50/60 Hz. PHASELOG: Controlador de tensão elétrica, monitora e aciona o sistema de emergência caso ocorra instabilidade de energia elétrica. Capacidade interna de mínimo 560 litros. Dimensão de no mínimo 198 altura X 75 largura X 87 profundidade. Dimensões internas de no mínimo 130 altX 60 largura X 73 prof (cm). Produto com registro na ANVISA. Garantia mínima de 12 meses, a partir do recebimento definitivo.</p>
04	01	Unid.	<p>CÂMARA PARA CONSERVAÇÃO DE IMUNOBIOLÓGICOS Câmara para conservação de vacinas, medicamentos, toxina botulínica e termolábeis com temperatura de 2°C a 8°C, alarmes, discador telefônico e sistema de homogeneização de temperatura. Medidas: Maximo 50 litros 2°C a 8°C (ou 2°C a 6°C sangue) 72A X 50L X 54P (cm) externa 43A X 42L X 43P (cm) interna 2 prateleiras GABINETE EXTERNO Tipo vertical, construído em material tratado quimicamente epóxi e pintura epóxi branca. Montado sobre chassi metálico e sapatas niveladoras roscadas. GABINETE INTERNO Construído totalmente em polipropileno, dotado de duas prateleiras em aramado com revestimento em epoxi branco, com possibilidade regulagem de altura entre as mesmas. ILUMINAÇÃO INTERNA Através de lâmpadas LED com acionamento automático na abertura da porta. ISOLAMENTO TÉRMICO Em poliuretano injetado de alta densidade. HOMOGENEIZAÇÃO DE TEMPERATURA Através de ventilador de ar forçado sobre a unidade evaporadora, com desligamento na abertura da porta. PORTA De vidro duplo, com sistema antiembaçante, vedação através de perfil magnético. REFRIGERAÇÃO Através de compressor hermético, gás ecológico R-134 A isento de CFC. Sistema de degelo automático com evaporação do condensado. PAINEL DE COMANDO Tipo membrana, dotado de chave geral, fusíveis de proteção, teclas softtouch. Termostato eletrônico microprocessado com mostrador digital da temperatura e dos parâmetros de programação, sistema de travamento da</p>

			<p>programação, sensor tipo NTC, sistema que restabelece os parâmetros mesmo com variação brusca da energia ou desligamento do equipamento. Filtro contra ruídos eletromagnéticos. ALARMES Temperatura abaixo de 2°C, temperatura alta acima de 8°C (ou programável pelo usuário), falta de energia elétrica, porta aberta, com tecla de inibição para silenciar o buzzer por 15 minutos. FAIXA DE TRABALHO Entre 2°C e 8°C , com ponto fixo em 4°C, ou programável pelo usuário. REGISTRADOR DE TEMPERATURA Registrador eletrônico das temperaturas mínima e máximas atingidas, acionadas através de um toque. SOFTWARE DE GERENCIAMENTO Aplicativo para gerenciamento que emite relatórios e gráficos de desempenho, inclusive retroativos, permitindo o gerenciamento da câmara via internet, acesso via computador, tablet ou celular. Permite suporte técnico remoto para ajustes de programação e configuração. Os dados armazenados são criptografados (invioláveis). SEM COBRANÇA DE MENSALIDADE. SISTEMA DE SEGURANÇA Termostato instalado em paralelo ao controlador eletrônico da câmara, assumindo automaticamente o controle das funções de comando do compressor de frio sempre que houver falha no comando eletrônico. DISCADOR Sistema automático que realiza ligações telefônicas via central telefônica ou linha fixa direta, para até seis números (celulares ou fixos) sempre que o equipamento alarmar por temperatura CRÍTICA. FUNCIONAMENTO Bivolt 127 / 220 volts 50/60 Hz Produto com registro na ANVISA. Prazo de garantia de no mínimo 12 meses, a partir do recebimento definitivo.</p>
05	01	Unid.	<p>COMPRESSOR ODONTOLÓGICO Compressor de Ar Isento de Óleo 50 Litros, 1500-50L Combina altíssimo rendimento de ar com extrema compacidade e portabilidade, ideal para múltiplas aplicações profissionais. Mecânica a seco: sem necessidade de óleo lubrificante. Baixa manutenção: até 500 horas de trabalho sem intervenções. Portabilidade máxima: leve, compacto e com alça para fácil transporte. Botão ON-OFF de fácil acesso Válvula Solenoide: Para alívio total do sistema. Modelo: 1500-50L Reservatório: 50 Litros Deslocamento Teórico: pcm 10,6; L/min 300 Pressão de Operação: psig 120; bar 8,3 Rotação: rpm 1749 Potência do Motor: hp 2; kw 1500 Voltagem: 220v Número de Polos: IV Nº de Pistões: 2 Nível de Ruído: dB(A) 1m: 70 Peso Líquido: 41 Kg Dimensões (C x L x A): 68 x 31 x 77 mm Produto com registro na Anvisa e Certificação Inmetro, quando aplicável. Prazo de garantia de</p>

			no mínimo 12 meses, contra defeitos de fabricação, a partir do recebimento definitivo.
06	02	Unid.	<p>CONCENTRADOR DE OXIGÊNIO</p> <p>Com rodízio; tipo estacionário; nível de ruído máximo: 45DB; fluxo por litro: até 5 litros; pressão de saída: 5,5 PSI; concentração de oxigênio: 93% ± 3% de 0,5 a 5 l/min; modo de fluxo contínuo: até 5 LPM; alarmes e indicadores: sonoro e luzes indicadoras; consumo de energia: 220V = 290W; medidas aproximadas 58 x 38 x 24cm (AxLxC); peso aproximado: 14kg, com copo umidificador. Produto com registro na Anvisa e Certificação Inmetro, quando aplicável. Prazo de garantia de no mínimo 12 meses, a partir do recebimento definitivo.</p>
07	01	Unid.	<p>CUNHA DE POSICIONAMENTO</p> <p>Cunha de Espuma Modelo: Media Tamanho aproximado de: D28 50x50x30/0. Posicionamento de membros ou tronco no diva ou colchonete. Confeccionado com espuma densidade 28. Revestido com Courvin super-resistente. Courvin anti calor. Base rígida. Garantia mínima de 12 meses, a partir do recebimento definitivo.</p>
08	02	Unid.	<p>DETECTOR FETAL</p> <p>Detector fetal de mesa digital: diagnóstico de gravidez por efeito doppler, detecção da placenta, fluxo de cordão e morte fetal. Modelo de mesa bivolt frequência média 2,25 mhz. Led indicador de bcf saída para fone de ouvido ou gravador. Caixa aabs de alto brilho, suporte lateral para guarda do transdutor do cabo de força de 2 metros. Alarme sonoro mínimo e máximo ajustáveis, display digital onde visualiza-se o bcf e controle de alarme frequência de 50 a 250 bpm. Produto com registro na Anvisa e Certificação Inmetro, quando aplicável. Prazo de garantia de no mínimo 12 meses, a partir do recebimento definitivo.</p>
09	02	Unid.	<p>ELETROCARDÍOGRAFO DIGITAL</p> <p>Aquisição simultânea de 12 derivações; Modo operacional automático e manual; Formato de registro e impressão através de 03 canais no mínimo, exames e disponibilizar portas USB e LAN, para permitir transmissão de dados ao PC ou conexão a outros dispositivos de telemedicina, bem como terminal de aterramento; Na ausência de energia elétrica o equipamento deverá operar com bateria recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos contínuos; Sistema operacional em língua portuguesa software; O equipamento deve ser compacto e de fácil operação. O equipamento deverá acompanhar os seguintes acessórios: 01 Cabo ECG 10 vias 06</p>

			<p>eletrodos precordiais 04 eletrodos de membros 01 rolo de papel 01 manual de operação 01 cabo alimentação fonte externa O equipamento deverá possuir memória interna para armazenamento de exames e porta de entrada para cartão de memória SD para transferência de exames de ECG em formato PDF, Xml, Jpeg ou protocolo aberto; O equipamento deverá possuir teclado alfanumérico de fácil operação e visualização; Deverá possuir tela de LCD ou LED tamanho mínimo "4,5" polegadas para amostragem simultânea das 12 derivações, frequência cardíaca, monitor de ritmo e pré análise do ECG, evitando desperdício no consumo de papel para impressão de exames e repetições dos mesmos. O equipamento deverá possuir modo de análise de resultado do ECG e oferecer no mínimo os seguintes parâmetros de medição automático: Intervalo PR, limite de tempo QRS, intervalo QT/QTc, eixo P/QRS/T, amplitude, Histograma e Tendência. O equipamento deverá possuir filtros ajustáveis de corrente alternada, arritmias, filtro a prova de desfibrilação, filtro para detecção de marcapasso entre outros, a fim de minimizar interferências de funcionamento. Opção para inserir dados do paciente nome, sexo e idade para impressão em conjunto com exame; Velocidade de impressão do exame ajustável de no mínimo 25 e 50 mm/s; Ajuste de sensibilidade de no mínimo 5, 10 e 20 mm/mv; O equipamento deverá possuir impressora térmica acoplada para impressão dos exames e disponibilizar portas USB e LAN, para permitir transmissão de dados ao PC ou conexão a outros dispositivos de telemedicina, bem como terminal de aterramento; Na ausência de energia elétrica o equipamento deverá operar com bateria recarregável com autonomia de no mínimo 30 minutos contínuos; Sistema operacional em língua portuguesa software; O equipamento deve ser compacto e de fácil operação. O equipamento deverá acompanhar os seguintes acessórios: 01 Cabo ECG 10 vias 06 eletrodos precordiais 04 eletrodos de membros 01 rolo de papel 01 manual de operação 01 cabo alimentação fonte externa Produto com registro na Anvisa e Certificação Inmetro, quando aplicável. Prazo de garantia de no mínimo 12 meses, a partir do recebimento definitivo.</p>
10	20	Unid.	<p>ESFIGMOMANÔMETRO ADULTO</p> <p>Com manômetro de mercúrio com escala de 0 a 300mm/hg, braçadeira em algodão ou nylon com manguito interno, pera insufladora e válvula em metal para liberação de ar, com fecho metal ou velcro, verificado e aprovado pelo inmetro. Produto com registro</p>

			na Anvisa e Certificação Inmetro, quando aplicável. Prazo de garantia de no mínimo 12 meses, a partir do recebimento definitivo.
11	20	Unid.	ESTETOSCÓPIO ADULTO Estetoscópio, Aparelho De Ausculta, Auscultador Material De Confecção Do Auscultador em Aço Inoxidável, tipo Duplo. Produto com registro na Anvisa. Certificação Inmetro. Prazo de garantia de no mínimo 12 meses, a partir do recebimento definitivo.
12	02	Unid.	NEBULIZADOR PORTÁTIL Aparelho de aerossol 2 saídas. Com suporte para máscara, 2 kits de nebulização + 2 kits extras compatíveis. Compressor isento de óleo, régua com válvula de impacto para retenção do ar destinado aos Inaladores. Potência ¼ hp 50/60 hz, rotação 1.750 RPM, 40 libras 2.8 bar. Protetor térmico que desliga o equipamento. Produto com registro na Anvisa. Prazo de garantia de no mínimo 12 meses, a partir do recebimento definitivo.
13	06	Unid.	OTOSCÓPIO SIMPLES Características: iluminação: fibra óptica - led- composição: 5 a 10 espéculos reutilizáveis-alimentação: carregador de mesa para cabo recarregável com bateria de lítio, lâmpada de no mínimo 2,5v LED de alta intensidade luminosa de no mínimo 50000 lux, durabilidade de no mínimo de 50.000 horas, alto CRI e temperatura. Produto com registro na Anvisa e Certificação Inmetro, quando aplicável. Prazo de garantia de no mínimo 12 meses, a partir do recebimento definitivo.
14	10	Unid.	OXIMETRO DE PULSO Exibição de oximetria, fp, curva e barra pletismográfica; alarmes audíveis e visuais de spo2, fp e sensor desconectado; autonomia de 24 horas de funcionamento normal com 4 baterias aa alcalinas ou recarregáveis. Fonte de alimentação externa bivolt ou 220v, tela lvd com iluminação. Com sensor adulto, infantil e neonatal. Apresentar registro na Anvisa. Produto com registro na Anvisa e Certificação Inmetro, quando aplicável. Prazo de garantia de no mínimo 12 meses, a partir do recebimento definitivo.
15	05	Unid.	PINÇA ANATOMICA SEM DENTE 14 CM Pinça Anatômica de Dissecção Sem Dente Tamanho: 14 cm (ou 140 mm) Pinça cirúrgica de dissecção/preensão, modelo anatômico, sem dente (ponta lisa serrilhada), confeccionada em aço inoxidável cirúrgico de alta qualidade (AISI 420 ou 410, ou compatível), resistente à corrosão e oxidação, Polimento fosco, acetinado ou anti-reflexivo para evitar reflexos sob luzes de centro cirúrgico, Ponta com estriações transversais finas (serrilhada) para preensão segura e

			delicada de tecidos, sem danificá-los. Cabo com ranhuras para melhor aderência (antiderrapante), Autoclavável (resistente a altas temperaturas e pressão para esterilização). Garantia mínima de 12 meses, a partir do recebimento definitivo.
16	05	Unid.	PINÇA KELLY 14 CM CURVA Instrumental: Pinça Hemostática Kelly, Tipo: Curva, Tamanho: 14 cm (140 mm). Material: Aço Inoxidável Cirúrgico AISI 420 ou superior. Ponta: Curva, serrilhada/ranhurada para melhor aderência. Mecanismo: Articulado com trava de segurança (cremalheira) para fixação. Acabamento: Superfície polida, isenta de rebarbas ou arestas cortantes. Esterilização: Produto totalmente autoclavável e reutilizável. Garantia mínima de 12 meses, a partir do recebimento definitivo.
17	05	Unid.	PINÇA KELLY RETA 14 CM Pinça hemostática Kelly reta, tamanho 14 cm (ou 140 mm), confeccionada em aço inoxidável cirúrgico AISI 420 (ou superior) de alta resistência à corrosão, passivado e autoclavável. Ponta reta com ranhuras transversais em 1/2 da mandíbula (dentada), não cortante, para hemostasia e pinçamento atraumático de tecidos. Possui sistema de fechamento por cremalheira (trava) com ajuste preciso, garantindo travamento firme. Instrumental articulado de alta precisão. Acabamento polido ou escovado, isento de rebarbas, trincas ou porosidades. Embalagem individual, contendo os dados de identificação, procedência e rastreabilidade. Garantia mínima de 12 meses, a partir do recebimento definitivo.
18	04	Unid.	SUPORTE DE SORO Em aço, com ganchos para soro, base com 4 rodízios, reguláveis. Medidas aproximadas: Altura: de 2,50m a 1,80m; Largura: 0,34m; Comprimento: 0,43m. Garantia mínima de 12 meses, a partir do recebimento definitivo.
19	05	Unid.	TESOURA IRIS RETA 12 CM Tipo: Tesoura Cirúrgica tipo Iris. Formato: Reta. Comprimento: 12 cm (admissível variação de +/- 0,5 cm). Pontas: Ponta fina/fina, delicada, para cortes precisos. Material: Confeccionada em Aço Inoxidável Cirúrgico de alta qualidade (preferencialmente AISI 420 ou compatível). Acabamento: Acabamento acetinado ou espelhado, resistente à corrosão. Articulação: Articulado e cortante. Esterilização: Autoclavável (resistente a ciclos de esterilização). Garantia mínima de 12 meses, a partir do recebimento definitivo.

1.2. VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

1.2.1.O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 2026, prorrogável na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021.

1.3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS/ SERVIÇOS

1.3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens ou serviços comuns (art. 6º, inciso XIII Lei nº 14.133/2021) cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO, DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

2.1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A aquisição de equipamentos e instrumentos ambulatoriais e odontológicos se justifica pela necessidade de uma adequada estruturação das Estratégias de Saúde da Família e da Farmácia Municipal, visando garantir melhores condições de trabalho aos profissionais de saúde e maior qualidade no atendimento à população.

A modernização e reposição desses equipamentos são fundamentais para assegurar a eficiência, segurança e resolutividade dos serviços prestados, contribuindo para a ampliação do acesso e a melhoria contínua da atenção básica. Além disso, a disponibilidade de instrumentos adequados possibilita a realização de procedimentos com maior precisão e conforto aos usuários, reduzindo riscos e otimizando o tempo de atendimento.

Dessa forma, a aquisição proposta atende ao interesse público, fortalecendo a rede municipal de saúde e promovendo um atendimento mais humanizado, eficaz e alinhado às diretrizes do Sistema Único de Saúde (SUS).

III - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na abertura de processo licitatório para a aquisição de equipamentos e instrumentos ambulatoriais e odontológicos, destinados ao uso nas Estratégias de Saúde da Família e na Farmácia, deste Município.

Destas aquisições, 02 câmaras de conservação de medicamentos e vacinas e 04 baldes de lixeira/pedal serão destinados para uso na Farmácia Municipal, e os demais itens para uso em outras Unidades de Saúde do Município, de acordo com a necessidade da Secretaria.

A adoção dessa solução fundamenta-se na necessidade de garantir a adequada estruturação dos serviços de saúde, assegurando melhores condições de atendimento à população e maior eficiência na execução das atividades assistenciais. A aquisição dos referidos bens permitirá sua disponibilidade contínua, contribuindo para a qualidade, agilidade e resolutividade dos atendimentos prestados no âmbito da atenção básica.

Além disso, a incorporação definitiva dos equipamentos ao patrimônio público mostra-se mais vantajosa sob o aspecto da economicidade, tendo em vista o caráter permanente da demanda. Tal medida evita custos recorrentes com locações ou contratações sucessivas, bem como reduz a

dependência de terceiros, proporcionando maior autonomia administrativa e melhor gestão dos recursos públicos.

Ressalta-se, ainda, que a realização de processo licitatório possibilita a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, além de promover a ampla competitividade entre os fornecedores.

Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será realizada por meio de licitação, nos termos do art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusiva à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar no 123, de 14 de dezembro de 2006.

IV - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O presente termo tem como objeto aquisição de equipamentos e instrumentos ambulatoriais e odontológicos para uso nas Estratégias de Saúde da Família e Farmácia Municipal. E para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução, do contrato assinado.

A referida aquisição tem natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, de forma Eletrônica.

V - DO MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

Os produtos deverão atender as especificações e serem entregues em um prazo máximo de 20 (vinte) dias, após a emissão da solicitação de mercadoria, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min, podendo ser solicitados de forma parcial, e depositados junto à Secretaria Municipal de Saúde e Farmácia Municipal, nos seguintes endereços: Farmácia Municipal, no endereço: Avenida Santa Rosa, nº 748, Centro (02 Câmaras de Conservação de Medicamentos e Vacinas e 04 Baldes/Lixeiras a pedal); Secretaria Municipal de Saúde, no endereço: Avenida Uruguai, nº 679, Centro (demais itens).

Deve ser feito contato com a Secretaria Municipal de Saúde para agendamento da entrega.

É de responsabilidade da Adjudicatária/Contratada a entrega do objeto no endereço indicado.

O Município poderá, no interesse público, adquirir quantidades inferiores às licitadas.

Após a assinatura do Contrato, a Adjudicatária/Contratada fornecerá os produtos ora licitados de acordo com as Requisições de Entrega de Mercadorias.

Na Requisição de Entrega de Mercadorias constarão os itens solicitados e a quantidade respectiva, devendo o licitante contratado deixar os produtos solicitados à disposição do Município, no prazo máximo de 20 (vinte) dias.

5.2. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.2.1. DO PRAZO: Prazo de entrega de até 20 (vinte) dias, a contar da data de recebimento da requisição de mercadorias, que será enviada por e-mail ou outro meio de contato que tenha sido previamente disponibilizado pela ADJUDICATÁRIA.

5.2.2. LOCAIS:

- Avenida Uruguai, nº 679, Centro, na Secretaria Municipal de Saúde, aos cuidados da fiscal Tatiane Wächter.

- Avenida Santa Rosa, nº 748, Centro, na Farmácia Municipal, aos cuidados da Fiscal Deisimara Racho.

5.2.3. HORÁRIO: O objeto deste Termo de Referência deverá ser entregue, em dias úteis, no horário das 8h às 11h e das 13h30min às 16h30min.

5.3. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

5.3.1. São obrigações do MUNICÍPIO:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com este Contrato e seus anexos;

b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência;

c) Notificar a **CONTRATADA**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ela substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela **CONTRATADA**;

e) Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

f) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

g) Aplicar à **CONTRATADA** sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

h) Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria-Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pela **CONTRATADA**;

i) Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

i.1) A Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

j) Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela **CONTRATADA** no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

l) Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se houver.

m) Comunicar a **CONTRATADA** na hipótese de posterior alteração do projeto pelo **MUNICÍPIO**, no caso do art. 93, § 2º, da Lei nº 14.133/21.

5.3.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **CONTRATADA** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **CONTRATADA**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

5.4. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

5.4. A **CONTRATADA** deve cumprir todas as obrigações constantes no Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

a) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

b) Descarregar e acomodar os produtos/itens/materiais/ peças em local indicado no momento da realização da(s) entrega(s).

c) Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a atuação da fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Município, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

f) Efetuar comunicação ao **MUNICÍPIO**, assim que tiver ciência da impossibilidade de realização ou finalização do objeto no prazo estabelecido, para adoção de ações de contingência cabíveis.

g) Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

h) Quando não for possível a verificação da regularidade junto às fazendas públicas, a **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede da Contratada;
 - Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- i) Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **MUNICÍPIO**;
- j) Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.
- l) Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **MUNICÍPIO** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto contratado.
- m) Paralisar, por determinação do **MUNICÍPIO**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- n) Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- o) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p) Submeter previamente, por escrito, ao **MUNICÍPIO**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.
- q) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- r) Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- s) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;
- t) Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;
- u) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- v) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório

para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

x) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **MUNICÍPIO**.

5.6. DA SUBCONTRATAÇÃO

5.6.1. Não é permitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

VI - DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

6.1.1. O recebimento dos produtos será acompanhado e fiscalizado por servidor especialmente designado pela Secretaria solicitante da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS.

6.1.2. A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Três de Maio – RS e não exclui nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária/Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

6.1.3. O Município se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos entregues, se em desacordo com as especificações do objeto.

6.1.4. Quaisquer exigências da Fiscalização do Contrato inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

6.1.5. O licitante vencedor terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contados a partir da convocação, para devolução, do contrato assinado.

6.1.6. A Adjudicatária/Contratada deverá fornecer produto de boa qualidade, de acordo com as especificações constantes na Tabela (item 1.1. Objeto), deste Termo de Referência.

6.1.7. A Adjudicatária/Contratada responde, civil e penalmente, por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados, à Administração e/ou terceiros, por seus empregados, dolosa ou culposamente, e deve comunicar imediatamente, por escrito, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional.

VII - DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. DA APLICAÇÃO DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

7.1.1. O objeto contratado será recebido provisoriamente pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.2. A entrega poderá ser rejeitada, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá de forma tácita 30 (trinta) dias corridos, após o recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço executado e consequente aceitação.

7.1.4. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pelo fornecimento do objeto licitado, nem a ético-profissional pela perfeita execução deste objeto.

7.2. DO PAGAMENTO E REAJUSTAMENTO

7.2.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias após a apresentação da Nota Fiscal detalhando o objeto fornecido, com o devido recebimento e a aprovação do fiscal do contrato, de acordo com o empenho, por meio de depósito bancário.

7.2.2. O pagamento somente será realizado em conta de pessoa jurídica, sendo vedado o depósito em conta pessoa física.

7.2.3. A **CONTRATADA** que não se enquadre como optante do Simples Nacional/MEI deverá observar as regras da IN RFB nº 1.234/2012 em todos os documentos fiscais emitidos para o Município de Três de Maio, inclusive quanto ao correto destaque do valor e da alíquota do IR a ser retido em observância a IN RFB nº 1.234/2012.

7.2.4. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2.5. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.2.7. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **MUNICÍPIO** pagará à **CONTRATADA** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.2.8. Fica a **CONTRATADA** obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que ocorrer.

7.2.9. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.2.10. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.2.11. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

VIII - FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

8.1.1. Com base na natureza e nos valores estimados do objeto a ser contratado, a contratação será realizada por meio de licitação, nos termos do art. 28, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, exclusiva à participação de empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.2. Será selecionado o fornecedor que atender a todos os critérios de aceitabilidade de preços e de habilitação exigidos neste Termo de Referência, e o critério de julgamento a ser adotado será o menor preço.

8.2. CRITÉRIOS DE APRESENTAÇÃO E ACEITAÇÃO DA PROPOSTA

8.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:

- a) identificação do proponente (Razão Social/Nome e CNPJ/CPF).
- b) a proposta financeira deverá ser formulada, contendo marca, número de registro referente ao(s) item(ns) 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19, ou certificado de isenção correspondente, emitido pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, preço unitário por item, total por item e total geral, onde deverão estar incluídos, contabilizados e previstos todos os custos inerentes a execução do objeto,
- c) prazo de validade da proposta que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias.
- d) apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Termo de Referência.

8.3. CRITÉRIOS DE HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA

Para a prestação dos serviços/fornecimento de bens pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar todos os documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62, da Lei nº 14.133/2021, tais como:

- Contrato Social ou Ato Constitutivo;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e Dívida Ativa da União;
- Certidão Negativa de Tributos Estaduais expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante;
- Certidão Negativa de Tributos Municipais do domicílio ou sede da Licitante;
- Regularidade para com o Sistema de Seguridade Social – INSS (CND), somente se as contribuições sociais não estiverem englobadas na Prova de Regularidade com a Fazenda Federal;
- Regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (CRS);
- Regularidade perante à Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT);
- Certidão Negativa de feitos sobre falência.
- Qualificação técnica: Para as empresas que cotarem o(s) item(ns) 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19:
 - a) Prova de Licença de Fiscalização Sanitária, ou equivalente, expedido pela Vigilância Sanitária Municipal. Acaso não haja, deverá apresentar declaração do Poder Público local que comprove a não emissão deste documento.
 - b) Autorização de funcionamento de licitante, expedida pela Agência de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde (MS) – ANVISA. Poderá ser apresentada a publicação no Diário Oficial da União (DOU), para os produtos correlatos.

IX – ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. ESTIMATIVA DE PREÇOS

9.1.1. O orçamento da Administração é sigiloso, com fundamento no art. 24 da Lei nº 14.133/2021, e no art. 22 do Decreto Municipal nº 135/2023, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

9.1.2. O valor de referência dos produtos foi fornecido com base nos preços que integram o processo administrativo nº 4.399/2026, referente a este pregão. Os produtos que deverão ser adquiridos e respectivas quantidades foram estabelecidos de acordo com o Pedido Interno elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde, que também se encontra anexo ao supracitado processo.

X – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá das dotações orçamentárias:

1,038.4490.52 – FR 755.04 – ALIENAÇÃO DE ATIVOS SAÚDE – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – Equipamentos e material permanente

1,038.4490.52 – FR 632.02 – EQUIPAMENTOS P/ UBS INTEGRANTES DA REDE BEM CUIDAR – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – Equipamentos e material permanente

2,106.4490.52 – FR 621.26 – QUALIFICAÇÃO DA INFRAESTRUTURA DAS FARMÁCIAS DE MEDICAMENTOS PORT.SES 1253/25 – MANUTENÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA – Equipamentos e material permanente

1,038.4490.52 – FR 601.05 – EMENDA UNIÃO - INVESTIMENTO SAÚDE 2025 – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – Equipamentos e material permanente

1,038.4490.52 – FR 601.01 – EMENDA UNIÃO - AQUISIÇÃO EQUIPAMENTOS PARA UBS – CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIAS E ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – Equipamentos e material permanente.

XI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado durante o certame;

11.1.2. Não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, e em especial quando:

- a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- d) deixar de apresentar amostra;
- e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.6. Fraudar a licitação;

11.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada.

11.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

11.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4. A multa será aplicada em percentual incidente sobre o valor do contrato ou do objeto licitado, salvo disposição em contrário, e recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1. Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 1% do valor do objeto licitado.

11.4.2. Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 5% (cinco por cento) do valor do objeto licitado.

11.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

11.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do município de Três de Maio.

11.10. A apuração de responsabilidades relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

Três de Maio, 4 de maio de 2026.

Vitor Nied Janner – Dirigente de Compras
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Tânia Mousquer Bernardi – Secretária Adjunta de Saúde
SECRETÁRIO RESPONSÁVEL

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

